PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-74 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de locação, pelo prazo de três (3 anos), entre a Prefeitura Municipal de Barueri e o sr. Agostinho Loureiro, proprietário do prédio situado à rua Campos Sales, esquina da rua Professor João da Mata e Luz, nesta cidade de Barueri, parte alta, destinado ao funcionamento da Séde da Prefeitura Municipal e suas dependências.

Artigo 2º)- No contrato de locação a ser lavrado, o proprietário se obriga a construir 2 (dois) cômodos e 1 (um) W.C., reformar o prédio e adaptar com luz suficiente a sala ora ocupada pela Junta de Alistamento Militar.

Artigo 3º)- Afim de atender os dispôstos nos artigos anteriores, fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito de Cr$ 24.000,oo (vinte e quatro mil cruzeiros) suplementação da verba 8-09-4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS DIVERSOS- Despesas Diversas - para pagamento do aluguél do prédio, parte alta, onde funciona a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de fevereiro de 1957.-

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-74 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de locação, pelo prazo de três (3 anos), entre a Prefeitura Municipal de Barueri e o sr. Agostinho Loureiro, proprietário do prédio situado à rua Campos Sales, esquina da rua Professor João da Mata e Luz, nesta cidade de Barueri, parte alta, destinado ao funcionamento da Séde da Prefeitura Municipal e suas dependências.

Artigo 2º)- No contrato de locação a ser lavrado, o proprietário se obriga a construir 2 (dois) cômodos e 1 (um) W.C., reformar o prédio e adaptar com luz suficiente a sala ora ocupada pela Junta de Alistamento Militar.

Artigo 3º)- Afim de atender os dispôstos nos artigos anteriores, fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito de Cr$ 24.000,oo (vinte e quatro mil cruzeiros) suplementação da verba 8-09-4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS DIVERSOS- Despesas Diversas - para pagamento do aluguél do prédio, parte alta, onde funciona a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de fevereiro de 1957.-

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-